DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos de Pessoal 3
Atos decisórios 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 32/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

020211 Transporte do Trabalhador

11.331.0003.2030.0000 Manutenção do Transporte do Trabalhador

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código de Aplicação 500.012 Emenda Dep. Est. Alexandre Pereira

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R$ R$ 200.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cod. Aplicação 510.000 Assistência Social Geral

Valor R$ 90.000,00

Valor Total R$ 290.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), de recursos advindos pelo Governo Estadual, Emenda Parlamentar – Deputado Alexandre Pereira, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à aquisição de Van para o Transporte do Trabalhador.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Agosto de 2022.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 117/22 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO SINDICANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 68/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 (atualizada pela Portaria 106/2022 de 22 de Julho de 2022)"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, em mais 30 dias, a partir desta data, o prazo para encerramento das atividades da Comissão Sindicante instaurada para APURAR E AVERIGUAR ACERCA DO LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULO DIVERSO DO DESTINADO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Agosto de 2.022.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 050/2021

03º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 073/2019

CONVITE 016/2019

CONTRATO 073/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM AMBULATÓRIO DE CLÍNICA CIRÚRGICA EM PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: MORELLI & MORELLI LTDA – ME

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

VIGÊNCIA: 06/08/2022 a 05/08/2023.

.....

Atos de Pessoal

Atos decisórios

ATO DECISÓRIO Nº 09/2022

Célia Aparecida Reginato, RG.: 138.138.478-10, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município de Lutécia, com base no art. 64, inciso I do Decreto nº 17.329/81, combinado com o art. 8º do nº 41.915/97, expede o seguinte ato decisório.....
.....

VERÔNICA ALEXANDRA HELECKYJ, RG: 33.404.172-7, exerce FUNÇÃO de Professor PEB II, CONTRATADA através de PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, na EMEIF Antônio Monteiro da Silva, município de Lutécia, ACUMULA FUNÇÃO de Professor PEB II no município de Maracaí durante o ano de 2022.

De acordo com o horário fornecido pelo estabelecimento de ensino, a decisão é:

ACUMULAÇÃO LEGAL.

Lutécia, 24 de Agosto de 2022.

Célia Aparecida Reginato

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

RG: 26.798.395-5

CPF: 138.138.478-10

.....